ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Camara Municipal de Catalão-GO

Nº do Processo	1045/2019			
Interessado	1730 - LUIZ SOCORRO MOREIRA			
CPF/CNPJ	449.992.081-72	Atuação	26/04/2019 10:43	Previsão
Atuado por	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA			
Assunto	PROJETO DE LEI			
Descrição	PROJETO DE LEI: "DISPÕE QUE A SAE DISPONHA DE UMA FORMA DE VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA QUE NOTIFIQUE O MOMENTO EM QUE AS CONTAS VENCIDAS FOREM PAGAS. O OBJETIVO É QUE NÃO NECESSITE QUE O USUÁRIO SE DESLOQUE ATÉ A SAE PARA SOLICITAR A RELIGAÇÃO DO SERVIÇO." ENTREGUE POR: JÉSSICA.			
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO			
Documento				
Ambiente	Interno			
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Câmara Municipal de Catalão

Gabinete do Vereador Luiz Socorro Moreira

Projeto de Lei nº 36 /2019 Catalão (GO), 26 de Abril de 2019.

"Dispõe que a SAE (Sistema de Água e Esgoto de Catalão) disponha de uma forma de verificação automática que notifique o momento em que as contas vencidas forem pagas. O objetivo é que não necessite que o usuário se desloque até a SAE para solicitar a religação do serviço."

Autor: Vereador Luiz Socorro Moreira (Luiz Pamonheiro)
A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova:

Artigo 1° - Se torna de caráter obrigatório que a SAE (Sistema de Água e Esgoto de Catalão) seja notificada instantaneamente via sistema eletrônico quando os usuários quitarem suas contas de água vencidas.

Artigo 2° - Sendo notificada via sistema que o pagamento foi efetuado, a SAE já se deslocará dentro do prazo de 03 (três) horas até o endereço em que o serviço de fornecimento de água foi suspenso para a devida religação.

Artigo 3° - Ressalta-se que o religamento do sistema de água deverá ocorrer qualquer dia da semana, mesmo sendo sábado, domingo ou feriado.

Artigo 4° - Os atos regulamentares e a previsão de sanções ao descumprimento desta Lei serão editados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Câmara Municipal de Catalão

Gabinete do Vereador Luiz Socorro Moreira

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Socorro Moreira

Vereador do Município de Catalão – GO Partido Republicano Brasileiro - PRB

JUSTIFICATIVA

Sabe-se que a SAE (Sistema de Água e Esgoto de Catalão) é a empresa responsável pelo fornecimento do serviço de água e esgoto em Catalão. Assim sendo, o serviço é pago mensalmente pelos usuários, no entanto, ocasionalmente os boletos não são pagos dentro da data estipulada, e assim tal serviço de água é suspenso. Atualmente, quando o imprevisto do não pagamento da dívida ocorre, o procedimento para que o serviço de água seja reestabelecido é burocrático e dificultoso para o usuário. É necessário que este se dirija até casas lotéricas ou agências bancárias, realize o pagamento e logo após vá até a SAE apresentar o comprovante que pagou a dívida e somente assim solicitar o religamento do serviço. Visando diminuir tais transtornos causados por essa dificuldade é que apresenta-se esse projeto de lei. O objetivo do mesmo é que não seja necessário que o usuário vá até a SAE exibir o comprovante de pagamento, pois no momento em que a conta for paga automaticamente já constará no sistema da SAE que a dívida foi quitada. Assim, dentro o prazo de três horas após o pagamento, já será enviado uma equipe até o endereço para o religamento do sistema.

Diante do exposto espera o autor contar com a colaboração dos demais edis para a aprovação deste presente projeto de lei.

Luiz Socorro Moreira

Vereador do Município de Catalão – GO Partido Republicano Brasileiro - PRB